

V I S T A

Aos 24 dias do mês de agosto de 1.
998, faço vista destes autos ao
DD. Promotor de Justiça Dr. RENATO
DE LIMA CASTRO, do que faço este
termo.

Escrivão

M.M.ª Juíza,
Promoção Ministerial em separado
com 01 lauda(s) rubricada(s).

Renato de Lima Castro
Renato de Lima Castro
Promotor de Justiça

Data/Registramento

5

377





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça - Comarca de Assaí

378
R

Autos nº 232/87 de concordata preventiva

Meritíssima Juíza:

Referente aos credores que foram devidamente intimados para se manifestarem acerca do cálculo de fls. 285, mas tiveram suas correspondências devolvidas por alteração de endereço, ausência de número (documentos de fls. 356-361), requeiro sua intimação editalícia, para idêntico fim (item 2 da certidão de fls. 363).

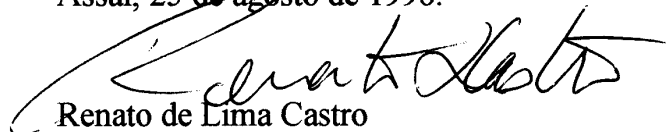
II -

No que tange às correspondências enviadas aos credores especificados no item 3 da certidão de fls. 363, requeiro a expedição de novo mandado de intimação, através de carta registrada, a ser custeada pela empresa concordatária.

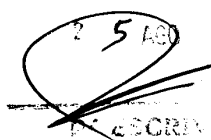
III -

Por derradeiro, relativamente ao cálculo apresentado às fls. 292, requeiro à contadoria o seguinte: estabelecer confronto entre o cálculo de fls. 285 (no que tange à credora Comercial de Tecidos Assaí Ltda) frente ao cálculo formulado às fls. 292 para, ao final, explicitar os pontos de divergência.

Assaí, 25 de agosto de 1998.


Renato de Lima Castro

Promotor de Justiça Data/Assinamento

25 AGO

RECORRIDO

